



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

---

Lei Complementar N° 36/2022.

De 01 de abril de 2022.

**Modifica e altera** o Anexo XIV, da Lei 27/2017, bem como, os anexos da Lei 519/2009. Acrescenta o cargo de Pregoeiro a estrutura de cargos comissionados do Município de Cristinápolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em conformidade com o art. 30, da Constituição Federal do Brasil, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo XIV, da Lei de nº 27/2017 fica sem efeito, passando a valer a nova tabela em anexo, que passa a ser parte integrante da Presente Lei.

Parágrafo Único - Os reajustes dos vencimentos contidos no Anexo XIV, da Lei nº 27/2017, alterado por esta Lei, exceto os vinculados aos subsídios dos vereadores, serão reajustados anualmente com base no percentual de reajuste aplicado ao salário mínimo.

Art. 2º. Acrescenta-se o cargo de pregoeiro no provimento em comissão da Secretaria de Finanças, com o símbolo CCE-2, 01 (uma) vaga, com vencimentos de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição, devidamente comprovado.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

---

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor retroativamente a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Cristinápolis, 01 de abril de 2022.

*Sandro de Jesus dos Santos*  
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Cristinápolis



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS

ANEXO XIV

Denominação do Cargo em Comissão	Símbolo	Subsídio/Vencimentos (R\$)
Secretário	CCE	*
Chefe da Procuradoria Geral	CCE	*
Chefe da Controladoria Geral	CCE	*
Chefe da Secretaria de Gabinete	CCE	*
Chefe da Secretária Adjunta	CCE-1	R\$ 2.090,00
Chefe da Procuradoria	CCE-1	R\$ 2.090,00
Pregoeiro	CCE-2	R\$ 4.800,00
Assessor Especial I	CC-1	R\$ 1.212,00
Assessor Jurídico	CC-1	R\$ 1.212,00
Coordenador Especial I	CC-1	R\$ 1.212,00
Chefe da Coordenadoria Geral de Educação	CC-1	R\$ 1.212,00
Assessor Especial II	CC-2	R\$ 1.212,00
Coordenador Especial II	CC-2	R\$ 1.212,00
Diretor Escolar I	CC-2	R\$ 1.212,00
Diretor de Departamento	CC-3	R\$ 1.212,00
Chefe da Coordenação Pedagógica I	CC-3	R\$ 1.212,00
Chefe de Cerimonial	CC-3	R\$ 1.212,00
Diretor de Departamento Pedagógico	CC-3	R\$ 1.212,00
Diretor Escolar II	CC-3	R\$ 1.212,00
Chefe de Divisão	CC-4	R\$ 1.212,00
Chefe da Coordenação Pedagógica II	CC-4	R\$ 1.212,00
Chefe de Secção	CC-5	R\$ 1.212,00
Chefe de Gabinete	CC-6	R\$ 1.212,00
Assessor Administrativo I	CC-6	R\$ 1.212,00
Assessor Administrativo II	CC-7	R\$ 1.212,00

\*Valor fixado conforme Art. 3º, § único, Lei 519/2010 que altera o Art. 58 da Lei 514/2009.